



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019 – IGESDF

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 084/2019

PROCESSO SEI 04016-00083116/2020-18

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019 – IGESDF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **SMART VEÍCULOS LTDA.**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS, INCLUINDO SEGURO TOTAL, TAXAS, REVISÕES, MANUTENÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS DO IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto Distrital n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, **JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 075909673-8 - MD, inscrito no CPF sob o nº 487.117.134-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SMART VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº CNPJ 29.139.111/0001-65 estabelecida no Aeroporto Internacional de Brasília, Juscelino Kubitschek, Setor de Locadoras, Lote 04, Brasília-DF, CEP nº 71.608-900, telefone: (61) 3364-5995, e-mail *gerencia@smartalugueldecarros.com*, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **LUIZ ANTÔNIO CARVALHO ARROCHELA LÔBO**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Brasília-DF, portadora da carteira de motorista nº 00.104.053.153, inscrito sob o de CPF nº 046.272.611-87, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF,

consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e de retificação do valor apresentado na **CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO PRIMEIRO do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019**, realizada pela unidade demandante do **CONTRATANTE** (Docs. SEI/GDF 59710879 e 61473478), (ii) do aceite apresentado pela **CONTRATADA** (Docs. SEI/GDF 61590334, 61590204 e 71495770), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - NUCT (Doc. SEI/GDF 71550416), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 185/2021 - IGESDF/DP/CONJUR (Doc. SEI GDF 71659412), emitido pela Consultoria Jurídica - CONJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo Aditivo tem previsão na Cláusula Oitava do **CONTRATO** originário.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

a) a **prorrogação da vigência do Contrato nº 065/2019**, por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/10/2021 a 09/10/2022, nas mesmas condições inicialmente contratadas, observados os respectivos termos aditivos; e

b) a **retificação** do valor apresentado na **CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO PRIMEIRO**, do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019**, em razão dos motivos consignados no Memorando Nº 88/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GETRA (Doc. SEI/GDF 61473478).

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATO Nº 065/2019** fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **09/10/2021 a 09/10/2022**, obedecendo ao art. 29, § único, e art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, nas mesmas condições inicialmente contratadas, observados os respectivos termos aditivos.

4. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de 09/10/2021 a 09/10/2022.

5. **DA RETIFICAÇÃO DE VALOR DA CLÁUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CLÁUSULA QUINTA – A CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, em razão dos motivos consignados no Memorando Nº 88/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GETRA (Doc. SEI/GDF 61473478), que apontou a necessidade de correção do valor total anual do **CONTRATO Nº 065/2019**, registrado no **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto:

a) A alteração de um dos veículos e do valor total do Contrato nº 065/2019 – IGESDF correspondente ao acréscimo de R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais) ao valor total do instrumento contratual que passará a ser conforme descrito na tabela abaixo:

ORD.	PLACA	TIPO	MODELO/ANO	UNIDADE	MENSAL	ANUAL
1	PBU-8155	VIRTUS	VW 1.6 AF AUT. 2019/20	IGESDF	R\$ 2.762,00	R\$ 33.144,00
2	PBW-8083	VOYAGE	VW MSI 1.6L MB5 2019/20	IGESDF	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
3	PBW-8081	VOYAGE	VW MSI 1.6L MB5 2019/20	IGESDF	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
4	PBW-8082	VOYAGE	VW MSI 1.6L MB5 2019/20	IGESDF	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
TOTAL					R\$ 8.702,00	R\$ 104.424,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O VALOR MENSAL do Contrato nº 065/2019 que era de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) fica alterado para R\$ 8.702,00 (oito mil, setecentos e dois reais) para as 12 (doze) parcelas subsequentes. E o VALOR ANUAL contratado que era de **R\$ 95.040,00** (noventa e cinco mil e quarenta reais), fica alterado para **R\$ 104.424,00** (cento e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais)."

6. **DA GARANTIA**

CLÁUSULA SEXTA – A SMART VEÍCULOS LTDA, compromete-se, neste ato, a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **CONTRATO**, no valor de **R\$ 10.442,40 (dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento contratual e termos aditivos, em uma das seguintes modalidades:

(i) caução em dinheiro;

(ii) fiança bancária; ou

(iii) seguro garantia, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** original, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

CONTRATADA

LUIZ ANTÔNIO CARVALHO ARROCHELA LÔBO

Sócio Administrador

Smart Veículos Ltda.

TESTEMUNHAS

DIECSON DE ANDRADE SANTANA

Matrícula: 00005153

LEANDRO ASSIS MAIA

Matrícula: 00005180



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO CARVALHO ARROCHELA LOBO, Usuário Externo**, em 08/10/2021, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIECSON DE ANDRADE SANTANA - Matr.0000515-3, Chefe do Núcleo de Transporte**, em 08/10/2021, às 12:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ASSIS MAIA - Mat.:0000518-0, Chefe do Núcleo de Mobilidade**, em 08/10/2021, às 13:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO GONÇALVES ROSA - Matr.0001062-1, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 08/10/2021, às 19:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=71672553)
verificador= **71672553** código CRC= **3A1D54E4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

